

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7233289
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: BISMARCK FABIO FUGAZZA

CPF: 072.014.799-97

RG: 5176802

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: Neli Correia Fugazza

Nome do pai: Osnir Fugazza

Data de nascimento: 05/05/1990

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : BARRA VELHA

Endereço residencial : Rua José Acácio de Souza, nº 43, Itajuba, Barra Velha/SC - 88.390-000

Certidão emitida às 18:24 de 06/08/2026.

A certidão eleitoral emitida pelo Tribunal de Justiça tem por finalidade o encaminhamento à Justiça Eleitoral para verificar as condições de elegibilidade (candidato).

Para fins de trabalho ou posse em cargo público, verificar junto ao TSE ou TRE.

Apenas para ilustrar, seguem dois links de certidões que são emitidas pelo TSE:

- quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

- negativa de crimes eleitorais: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

Processos em tramitação:

Processos em segredo de justiça e sigilosos poderão constar apenas nas certidões solicitadas presencialmente pela própria parte ou por procurador com poderes específicos e com assinatura reconhecida.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Diego Eduardo Bernardi - CPF:

***.894.570-** **gov.br** Ouro

e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

